EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 1706.002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2204.001/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 OBJETO: Registro Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e maquinas, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Pimenteiras - PI." CONTRATADA: LENICIO CARNEIRO E CIA LTDA (RETIFICA BRASIL), CNPJ/07.784.556/0001-65. VIGÊNCIA: 17/06/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 123.022,60 (cento e vinte e três mil, vinte e dois reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatadas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

P. M. PIMENTEIRAS
Fls: _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

**ID: E278F526B28E4**
**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS**
**CNPJ: 06.554.893/0001-01**
**Coordenação Geral de Licitações e Contratos**

unicef

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 1706.002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2204.001/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 OBJETO: Registro Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e maquinas, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, e outros serviços necessarios, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Pimenteiras - PI." CONTRATADA: LENICIO CARNEIRO E CIA LTDA (RETIFICA BRASIL), CNPJ/07.784.556/0001-65. VIGÊNCIA: 17/06/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 123.022,60 (cento e vinte e três mil, vinte e dois reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatadas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024. Maria Lucia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

**ID: D877D5A84C7F4**

BREJO DO PIAUÍ
Já mudando que governou!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81 com
Rua José Gomes Chaves, 81 – centro – CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.

**LEI MUNICIPAL Nº 267/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO APICULTOR NO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FABIANO FEITOSA LIRA**, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituido o dia 02 (dois) de maio como o "DIA MUNICIPAL DO APICULTOR" do Município de Brejo do Piauí.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Piauí (PI), 14 de junho de 2024.

FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349
Dados: 2024.06.14 10:45:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**Fabiano Feitosa Lira**
**Prefeito Municipal**

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.

GISLÂNDIA NERI DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Governo

**ID: 7D4706D56E4B4**

BREJO DO PIAUÍ
Já mudando que governou!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81 com
Rua José Gomes Chaves, 81 – centro – CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 268/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 108-A/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DE BREJO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FABIANO FEITOSA LIRA**, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Perímetro Urbano da cidade de Brejo do Piauí – PI, da forma constante no Artigo 2º da Lei 108-A/2009 de 03 dezembro de 2009.

**Art. 2º.** O perímetro Urbano da Cidade de Brejo do Piauí – PI, tem como PONTO INICIAL no vértice P01, de coordenadas N 9.093.081,00m e E 738.004,00m; situado no limite com Nestor José de Carvalho; deste, segue com azimute e distância de: 96°44' e 1.977,05m, confrontando neste trecho com Nestor José de Carvalho até o vértice P02, de coordenadas N 9.092.829,00m e E 739.966,00m; deste, segue com azimute e distância de: 110°36' e 2.131,43m, confrontando neste trecho com Nestor José de Carvalho até o vértice P03, de coordenadas N 9.092.078,47m e E 741.953,85m; deste, segue com azimute e distância de: 196°25' e 408,02m, confrontando neste trecho com Nestor José de Carvalho até o vértice P04, de coordenadas N 9.091.686,00m e E 741.846,00m; deste, segue com azimute e distância de: 256°26' e 3.188,93m, confrontando neste trecho com Juvenal Orleando e Daloídes do Chico Vermelho até o vértice P05, de coordenadas N 9.090.938,00m e E 738.747,00m; deste, segue com azimute e distância de: 296°28' e 2.053,88m, confrontando neste trecho com Luzia Lopes de Silva até o vértice P06, de coordenadas N 9.091.854,00m e E 736.908,00m; deste, segue com azimute e distância de: 42°14' e 1.629,87m, confrontando neste trecho com Alto morro do Etinho até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão demarcadas e encontram-se representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 45° W (Fuso 23), tendo como o Datum o SIRGAS-2000.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Piauí (PI), 14 de junho de 2024.

FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349
Dados: 2024.06.14 10:45:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**Fabiano Feitosa Lira**
**Prefeito Municipal**

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.

GISLÂNDIA NERI DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Governo

**ID: AF77A1B592364**

BREJO DO PIAUÍ
Já mudando que governou!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves, 81 – centro – CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL Nº 10/2023**, no município de Brejo do Piauí, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ** e o senhor **VALMIRAN RODRIGUES DE CARVALHO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.567/0001-81, com sede na Avenida José Gomes Chaves, 81, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **FABIANO FEITOSA LIRA**, neste ato denominada de CONTRATANTE, e, **VALMIRAN RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do CPF 289.591.058-52 e RG 32.110.337-2 SSP/SP, brasileiro, residente e domiciliado na RUA João Leandro da Silva, s/n, centro, nesta cidade de Brejo do Piauí-PI, CEP: 64895-000, conforme Clausula Quinta do **Contrato de Adesão ao Serviço Voluntário de Brigadista Municipal Nº 10/2023**, CELEBRAM ENTRE SI O SEGUNDO TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** -O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, pelo período de mais 01 (um) ano, o prazo do contrato, cujo objeto é a contratação e Adesão ao Serviço Voluntário de Brigadista Municipal, no município de Brejo do Piauí, a contar do término do contrato, retroagindo-se a 18/02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do contrato de Adesão ao Serviço Voluntário de Brigadista Municipal.

E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejo do Piauí (PI), 01 de março de 2024

Pela PREFEITURA: **FABIANO FEITOSA LIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

Pela FIRMA: **VALMIRAN RODRIGUES DE CARVALHO**
CONTRATADO

*Testemunhas:*
1) _____ RG: 4.179.221
2) _____ RG: 179.179